

PACTO ANTENUPCIAL

Seguintes documentos:

• PARA REGISTRO:

- Duas vias originais do requerimento corretamente preenchido (disponível no atendimento);
- Escritura original do pacto antenupcial;
- Cópia autenticada da certidão de casamento.

• PARA AVERBACAO:

- Escritura original do pacto antenupcial;
- Cópia autenticada da certidão de casamento;
- Comprovante do registro da escritura do pacto, devendo constar na escritura carimbo ou etiqueta do registro, ou ainda juntar a certidão emitida pelo Registro de Imoveis no qual foi primeiramente registrada (certidão no Livro 3).

OBS: Caso a Escritura tenha sido lavrada fora do DF deverá ser abonada a firma do notário na Escritura de Pacto Antenupcial em Cartório de Notas desta Capital. A Certidão de Casamento (via original ou cópia autenticada - quaisquer das formas apresentadas serão arquivadas, não haverá devolução após o registro).

ATENÇÃO: ESTA LISTAGEM NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE SURGIREM EVENTUAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS.

OBS: Caso o usuário apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73, devendo constar em requerimento, a autorização do usuário ao cartório para o arquivamento.

Este modelo entrou em uso 21.06.2019